



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V Edição nº 906

Pág. 1 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

PORTARIA N.º 324, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prorroga, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 02 de junho de 2018, a licença maternidade concedida à servidora **Glaice Evellin Petená Dias**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolado sob n.º 000960/2018; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 723, de 31 de março de 2011.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 02 de junho de 2018, a licença maternidade concedida à servidora municipal Glaice Evellin Petená Dias, matrícula 1490/7, ocupante do emprego público de Professor.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SUMARIO

	PAGINAS
- DIVISÃO DE PESSOAL – PMRC	01
- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018	06
- LICITAÇÕES E CONTRATOS – PMRC	14
- CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PR	15

PORTARIA N.º 325, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede gratificação de itinerário de acordo com o art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 25/2018, de 23 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 276, de 20 de junho de 2006, que deu nova redação ao art. 16 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder durante o ano letivo de 2018, o pagamento de gratificação conforme o

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V Edição nº 906

Pág. 2 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

percurso percorrido diariamente até a escola municipal de lotação, aos professores municipais:

I – Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva

- a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:
- 1) Andreia Gavioli (proporcional);
 - 2) Daniela Ramim Pelizares Ramos;
 - 3) Eliana Camargo de Oliveira;
 - 4) Eliana da Silva Oliveira;
 - 5) Heverton José de Oliveira (proporcional);
 - 6) Jaqueline Ribeiro Santana;
 - 7) Selma Regina Carvalho Marim;
 - 8) Silvana Aparecida Denobi Beltramo;
- b) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:
- 1) Roberta Tonholi Pereira Lopes de Moura;
 - 2) Tânia Maria Giron Pereira da Silva;

II – Escola Municipal do Campo Professora Ana Pinheiro

- a) 0,33 do vencimento inicial da Classe A:
- 1) Andréia Gavioli (proporcional);
 - 2) Ana Valeska;
 - 3) Cleusa Aparecida de Oliveira;
 - 4) Cleuza Molini Ormeneze;
 - 5) Delanes Costa de Moraes;
 - 6) Edela Cristina Brambilla O Campos;
 - 7) Elizabete Moreira;
 - 8) Heverton José de Oliveira (proporcional);
 - 9) Neli Rosa de Oliveira Ferreira;
 - 10) Olinda Teresinha Zucco Scatolin;
- c) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:
- 1) Josimara Carvalho dos Santos Lopes.

III – CMEI Ursinho Pimpão (deslocamento inverso)

- a) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:
- 1) Adivanete Salvalaggio Baggio;
 - 2) Maria Adriana Zansávio Bressani.
- b) 0,25 do vencimento inicial da Classe A:
- 3) Daiana Bruna Zansávio Serafim.

IV – Escola Municipal Zuleika David Chammas Cassar (deslocamento inverso)

- a) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:
- 1) Andréa Regina Ribeiro.

V – Escola Municipal Correia Defreitas (deslocamento inverso)

- b) 0,18 do vencimento inicial da Classe A:
- 2) Luzia Lucia da Silva de Carvalho.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 326, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede Gratificação Especial às professoras municipais Maria Aparecida Pereira, Maria Bernadete Bonatte Salvalaggio, Silvana Penitente e Tatiana Paschoal Chagas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 24/2018, de 23 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal n.º 123, de 17 de novembro de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação especial correspondente a vinte e cinco por cento do vencimento básico, pelo exercício em atividade de educação ou reabilitação de portadores de necessidade especiais (Educação Especial), às professoras municipais:

I – Escola Municipal Correia Defreitas:

- a) Maria Aparecida Pereira;
- b) Maria Bernadete Bonatte Salvalaggio;
- c) Silvana Penitente.

II – Escola Municipal José Gavioli:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V Edição nº 906

Pág. 3 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a) Tatiana Paschoal Chagas.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, ficando revogada a Portaria n.º 093, de 17 de fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 327, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prorroga, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 16 de maio de 2018, a licença maternidade concedida à servidora **Josilene Aparecida da Rosa**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolado sob n.º 001054/2018; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 723, de 31 de março de 2011.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 16 de maio de 2018, a licença maternidade concedida à servidora municipal Josilene Aparecida da Rosa, matrícula 1285/8, ocupante do emprego público de Professor.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 328, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Exonera a servidora Karla Cristiane de Souza Silva Zansavio da função gratificada de Chefe do Departamento de Almoarifado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 26 de fevereiro de 2018, da função gratificada de Chefe do Departamento de Almoarifado, FG-05, a servidora Karla Cristiane de Souza Silva Zansavio, matrícula 1330/7.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 26 de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 329, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia a servidora municipal Karla Cristiane de Souza Silva Zansavio, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de RH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 27 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, a servidora municipal Karla Cristiane de Souza Silva Zansavio, portadora da CIRG n.º 14765551/PR, para exercer o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V Edição nº 906

Pág. 4 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de RH, símbolo CC-07.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 27 de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 330, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia servidoras efetivas para ocupar função gratificada, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 27 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, a servidora municipal Camila Silvério de Moraes Amadeu, portador da CIRG n.º 8.064.117-6/PR, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Almoarifado, símbolo FG-05.

Art. 2º. Nomear, a partir de 27 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, a servidora municipal Diana Camargo Rodrigues, portadora da CIRG n.º 10.908.969-9/PR, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Compras, símbolo FG-02.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 27 de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 331, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Designa a Comissão responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo n.º 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva de estagiários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores municipais a seguir identificados, para compor, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Processo Seletivo** responsável pela condução administrativa, elaboração e correção das provas do Processo Seletivo Público n.º 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva, conforme disposto na Lei Municipal n.º 668/2010:

I – Presidente:

a) Francielly Coradini Schmeiske;

II – Membros:

- a) Anderson Rogério Costa da Silva;
- b) Claudemar Ignácio da Rosa;
- c) Andréia Gavioli;
- d) Murilo Junior Diniz;
- e) Raquel de Lucca Camargo Lima;

Art. 2º O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do respectivo edital, cabendo à Comissão de que trata o caput do art. 1º, decidir sobre os casos eventualmente omissos, bem como analisar e julgar em conjunto com a Procuradoria Jurídica do município, os recursos apresentados tempestivamente.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V Edição nº 906

Pág. 5 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 332, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prorroga, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 17 de maio de 2018, a licença maternidade concedida à servidora Patrícia de Oliveira Beltramo dos Reis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolado sob n.º 001094/2018; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 723, de 31 de março de 2011.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 17 de maio de 2018, a licença maternidade concedida à servidora municipal **Patrícia de Oliveira Beltramo dos Reis**, matrícula 1488/5, ocupante do emprego público de Professor.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO DEJAVAL DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreeve, torna público, a desclassificação da estudante **Ana Carolina Lima**, portadora da CIRG n.º 57.273.717-8 aprovada em 11º lugar no processo seletivo, destinado ao preenchimento de vagas de estágio por alunos matriculados no curso de Técnico em Magistério, nos termos do Edital de Processo Seletivo n.º 01/2017, em razão de não atender ao item 2.6 – subitem 'a' "Ter até a data de emissão do Termo de Compromisso de Estágio, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos", do referido Edital

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V Edição nº 906

Pág. 6 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal de n.º 11.788, 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal n.º 668/2010, de 22 de julho de 2010, com suas alterações, faz saber que se encontram abertas as inscrições para Seleção de Estagiários, na forma regulamentada por este Edital e por seus anexos, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída pela Portaria n.º 331, 27 de fevereiro de 2018:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio e a formação de cadastro de reserva, conforme disposto na Lei Municipal n.º 668/2010, por alunos matriculados nos seguintes cursos:

Nível	Curso	Vagas
Superior	Administração de Empresas	01 + Cadastro de Reserva
	Direito	01 + Cadastro de Reserva
	Educação Física	01 + Cadastro de Reserva
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Cadastro de Reserva
	Ciências Biológicas	Cadastro de Reserva
	Letras	Cadastro de Reserva
	Matemática	Cadastro de Reserva
	Pedagogia	Cadastro de Reserva
	Segurança de Informação (computação)	Cadastro de Reserva
	Sistema de Informação	Cadastro de Reserva

1.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n.º 668/2010, e a sua concessão dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e o Poder Executivo Municipal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

1.2.1 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2.2 É assegurado ao estagiário recesso remunerado conforme a Lei de Estágio nº 11.788/2008.

1.3. O valor mensal da Bolsa Auxílio a ser concedido ao estagiário contratado em conformidade com os termos deste Edital será proporcional à carga horária de estágio, sendo:

- a) R\$ 480,89, para carga horária diária de 4 (quatro) horas e 20 (vinte) semanais;
- b) R\$ 721,35, para carga horária diária de 6 (seis) horas e 30 (trinta) semanais.

1.4. Será concedido ao estagiário, independentemente da carga horária de estágio, auxílio transporte no valor mensal de R\$ 16,47.

1.5. Aos estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão isentas de cobrança de taxa, podendo ser realizadas no período de **1º de março de 2018 a 15 de março de 2018**, no site deste município, no seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

2.2. Após este período, o município não aceitará mais inscrições.

2.2.1 Eventuais falhas nas informações constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.2 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V Edição nº 906

Pág. 7 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2.3. Para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE é assegurado 10% das vagas previstas no presente processo seletivo, desde que as atribuições das mesmas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, que será verificada através de exame médico no ato da convocação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

2.4. O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá declarar na inscrição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.4.1 Os candidatos com deficiência - auditiva, física, motora, mental, visual e múltipla - que necessitem de condições especiais para a realização da prova, deverão solicitar tal atendimento até a data de 19 de março de 2018, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações. Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado ao município até a data especificada anteriormente.

2.4.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo até o dia 19 de março de 2018, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme previsto no artigo 40, § 2º, do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações.

2.5. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.5.1 As vagas definidas neste edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.6. São requisitos para inscrição e contratação:

- Ter até a data de emissão do Termo de Compromisso de Estágio, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- Residir no município de Ribeirão Claro;
- Na data da emissão do Termo de Compromisso de estágio, estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos previstos no Capítulo 1 deste Edital, no ano letivo de 2018;
- Não estar cursando somente dependências;
- Não ter realizado estágio na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, por período igual ou superior a 2 (dois) anos, ininterrupto ou intercalado, exceto se portador de necessidades especiais, conforme redação do art. 5º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 668/2010.

2.7 Não serão contratados os estudantes cujo término de curso for igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da convocação.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração a pontuação obtida na prova objetiva, que será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, das quais apenas uma é correta, sendo: 6 (seis) questões de Língua Portuguesa, 6 (seis) questões de Matemática e 8 (oito) questões de Conhecimentos Específicos.

3.1.1 Para os cursos de Letras e Matemática, a prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, das quais apenas uma é correta, sendo:

- Letras: 14 (catorze) questões de Língua Portuguesa e 6 (seis) questões de Matemática.
- Matemática: 14 (catorze) questões de Matemática e 6 (seis) questões de Língua Portuguesa.

3.1.2 O conteúdo programático das disciplinas consta do Anexo III deste Edital.

3.2. A duração da prova objetiva será de no máximo 3h30min (três horas e trinta minutos), já incluso o tempo para preenchimento para a folha de respostas.

3.3. A prova objetiva será aplicada na Escola Municipal Correia Defreitas, localizada na Praça Maria Ignez Bonadé Leonel, neste município, no dia **25 (vinte e cinco) de março de 2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**.

3.4. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço e horário predeterminado neste edital.

3.5. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto e a pontuação máxima será de 10 pontos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V Edição nº 906

Pág. 8 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.6. Na prova objetiva (teste de múltipla escolha), o candidato deverá preencher o campo destinado à resposta na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

3.7. O **candidato deverá comparecer no local de realização das provas com antecedência de 30 (trinta) minutos**, munido de documento de identidade com foto, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha.

3.8. **A abertura dos portões ocorrerá às 8h00 e o fechamento às 8h30min**, não sendo permitido o acesso ao local da prova após o fechamento dos portões.

3.9. Durante a prova, não será permitido o uso de calculadoras, celulares ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, ou consultas a obras ou livros de qualquer espécie.

3.10. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação da prova.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos do processo seletivo será por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total.

4.2. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios preferenciais:

- a) Maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
- b) Maior idade.

4.3. **Transcorridos os prazos previstos no cronograma constante do Anexo I deste Edital, a classificação final do candidato com a pontuação total obtida, será divulgada até o dia 3 de abril de 2018**, por meio de edital próprio, publicado no órgão oficial de imprensa do município, e disponibilizado no Diário Oficial Online no seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

5 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

5.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá obrigatoriamente a ordem classificatória.

5.2.1 A convocação para preenchimento das vagas será realizada mediante Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, cuja cópia será enviada no endereço de e-mail declarado pelo candidato no requerimento de inscrição. Além do envio de cópia do Edital, haverá contato telefônico informando o candidato de sua convocação.

5.3. O não comparecimento na data e local indicados, ou a falta de apresentação de quaisquer dos documentos necessários à emissão do Termo de Compromisso de Estágio, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.4 É responsabilidade do candidato, manter seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados.

6 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio observará, entre outros dispositivos, o disposto no inciso III do art. 3º da Lei Municipal n.º 668/2010.

6.2. Na data e local indicados no instrumento de convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para fins de elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.

6.3. Os estágios poderão ser encerrados a qualquer tempo de forma unilateral.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V

Edição nº 906

Pág. 9 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

6.4. O prazo de duração do estágio não poderá ultrapassar a 2 (dois) anos, conforme redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 668/2010.

6.5. A carga horária de estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, devendo ser cumprida em horário matutino e vespertino.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo responsável pela elaboração e correção das provas, em face da não homologação da inscrição, do gabarito oficial e/ou contra o conteúdo da prova, no tocante a erro material ou de teor das questões, bem como em relação ao resultado final do processo seletivo.

7.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo ato, tendo como início da contagem o primeiro dia útil subsequente.

7.3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a vaga que concorre, o telefone e o endereço para correspondência.

7.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. A inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

8.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.4. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do município de Ribeirão Claro.

8.5. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo e pela Procuradoria Jurídica.

8.7. A aprovação no Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade na contratação, devendo esta ocorrer de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentário-financeira do município de Ribeirão Claro.

8.8. Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2018.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
Prefeito Municipal

AFONSO DEJAVAL DASILVA
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V

Edição nº 906

Pág. 10 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASE/EVENTO	PERÍODO
Inscrições no site do município de Ribeirão Claro (www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)	De 1º de março a 15 de março de 2018.
Homologação das inscrições	Até o dia 19/03/2018
Candidatos portadores de deficiência: data limite para solicitar atendimento especial no dia das provas, bem como para requerer tempo adicional para realizá-las.	Até 19/03/2018
Período para interposição de recursos contra homologação das inscrições	De 20/03/018 a 21/03/2018
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições	Até o dia 23/03/2018
Realização das Provas	25/03/2018
Publicação preliminar do gabarito e resultado final	Até o dia 27/03/2018
Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar e resultado	De 28/03/2018 a 29/03/2018
Publicação do resultado final oficial e homologação do Processo Seletivo	03/04/2018



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V

Edição nº 906

Pág. 12 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• CONTEÚDO ESPECÍFICO:

PORTUGUÊS (Para todos os cursos)

1. Interpretação de texto;
2. Gêneros textuais;
3. Pronomes;
4. Pontuação;
5. Advérbios;
6. Conjunções.

MATEMÁTICA (Para todos os cursos)

1. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação, radiciação);
2. Regra de três simples e composta;
3. Operações com frações;
4. Área e perímetro;
5. Porcentagem, juros simples e Juros compostos;
6. Tabela e/ou gráfico.

ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

1. Equipes de trabalho e grupos nas organizações;
2. Liderança;
3. Motivação e Desempenho;
4. Noções de Gestão por Competências;
5. Noções de Psicologia das Relações Humanas;
6. Noções gerais de logística;
7. Noções de planejamento organizacional;
8. Planejamento estratégico, tático e operacional;
9. Noções de Gestão Participativa;
10. Postura e Comportamento no Mundo Corporativo.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

1. A existência de diferentes componentes no Planeta terra (água, rochas, solo, luz do sol, ar e seres vivos);
2. Componentes vivos e os componentes não vivos de um ambiente transformado;
3. Transformações no ar, na água e na diversidade de seres vivos, que ocorrem em consequência da ocupação humana dos ambientes;
4. Fotossíntese;
5. Principais órgãos e sistema do nosso corpo;
6. Rotação e translação.

DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direitos sociais;
2. Organização do Estado;
3. Municípios;
4. Tributação e Orçamento.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Atos Administrativos;
2. Serviço Público;
3. Poder de Polícia;
4. Licitação;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V

Edição nº 906

Pág. 13 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5. Lei Federal nº 8.666/1993 (artigos 22 ao 26, artigos 40 e 41, capítulo III dos contratos);
6. Decreto Federal nº 3.555/2000;
7. Contratos Administrativos;
8. Servidores Públicos;
9. Responsabilidade Civil do Estado.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
2. Pessoas;
3. Bens Públicos.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Advocacia Pública;
2. Processo de Execução;
3. Lei Federal nº 6.830/80 (artigo 1º ao 10).

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Dimensões históricas da disciplina de educação física;
2. Conteúdos estruturantes: esportes, jogos, brinquedos e brincadeiras, ginástica, luta e dança;
3. Histórico e regras dos principais esportes ensinados na escola: futsal (futebol), voleibol, basquetebol, handebol;
4. Avaliações na educação física escolar.

PEDAGOGIA

1. OTP (Organização do Trabalho Pedagógico)
 - 1.1 LDB (Lei de Diretrizes e Base)
 - 1.2 Educação
 - 1.3 Avaliação
2. Fundamentos Psicológicos da Educação – Teóricos
 - 2.1 Jean Piaget
 - 2.2 Ivan Petrovich Pavlov
 - 2.3 Burrhus Frederic Skinner

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

1. Arquitetura e Organização de computadores;
2. Cabeamentos estruturados;
3. Conceitos de rede, TCP/IP, topologias de redes, camada OSI.
4. Configuração de rede e serviços;
5. Configuração e uso de e-mail e internet;
6. Comandos básicos de "prompt do DOS";
7. Hardware, microinformática e manutenção de microcomputadores e impressoras.
8. Instalação e manutenção de software e pacotes de softwares em ambiente Windows;
9. Instalação e configuração de periféricos em ambiente Windows;
10. Rede de computadores com cabeamento: configuração, instalação e manutenção.
11. Sistemas operacionais: Windows 7, Windows 10 e Linux.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V Edição nº 906

Pág. 14 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018 – (PMRC) DISPENSA POR LIMITE Nº 14/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: TABORDA COMERCIO DE CHAVES E EXTINTORES LTDA - ME
CNPJ: 77.275.501/0001-05
OBJETO: Aquisição de recarga de extintores, extintores novos e placas de sinalização para atender às diversas Secretarias Municipais.
VALOR: R\$ 7.243,70 (sete mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2018 a 27 de fevereiro de 2019.

Ribeirão Claro, 27 de fevereiro de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2018 – (PMRC) DISPENSA POR LIMITE Nº 15/2018 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO DA SILVA 32040530835 - **CNPJ:** 16.502.655/0001-06
OBJETO: Aquisição de traves de futebol e de suporte de cantoneira para bebedouro, a serem instalados no Estádio Municipal Pérola do Norte e Ginásio Municipal Tonhão.
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2018 a 27 de abril de 2018.

Ribeirão Claro, 27 de fevereiro de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 16/2018 (PMRC)

Objeto: Aquisição de peças e a contratação de serviços para o conserto do caminhão F-12000 pipa d'água e bombeiro, de placas AHU-9243, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: OUROMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 00.204.282/0001-49 **Valor:** R\$ 2.497,00
Contratado: CASA DAS ENGRENAGENS OURINHENSE LTDA - ME
CNPJ: 08.059.717/0001-10 **Valor:** R\$ 3.825,00
Valor Total Geral: R\$ 6.322,00 (seis mil trezentos e vinte e dois reais)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de fevereiro de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2018 (PMRC)

Objeto: Concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Termo de Referência, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 30 (trinta) dias letivos do ano de 2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ: 75.449.579/0001-73
Contratado: J. FERREIRA & M. J. FERREIRA LTDA - ME
CNPJ: 11.431.275/0001-04
Valor Total: R\$ 4.928,40 (quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 27 de fevereiro de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018.

Ano V Edição nº 906

Pág. 15 / 15

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018 (CMRC)

Objeto: Aquisição de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal de Ribeirão Claro.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação por Limite nº002/2018 (CMRC) – Processo de Compra nº 001/2018 (CMRC)

Dotação Orçamentária: 01.01.0103100192.090 - 339030.01.02.00

Fonte de Recurso: 0001

Valor Total: R\$ 3.512,00 (Três Mil, Quinhentos e Doze Reais)

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ/MF: 00.149.167/0001-19

Contratada: AUTO POSTO CHAMMAS LTDA - EPP

CNPJ/MF: 09.328.660/0001-70

Vigência: 27 de Fevereiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018

Data da Assinatura: 27 de Fevereiro de 2018

Representantes: Eliana Cortez da Silva e Thiago Crivellaro Chammas Cassar

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 001/2018 (CMRC)

PROCESSO DE COMPRA Nº 002/2018 (CMRC)

Objeto:.....Contratação de Rede Assistencial Fiat para prestação de serviços no carro oficial da Câmara Municipal.

Em favor de:.....SAMP AUTOVEICULOS LTDA

CPF ou CNPJ/MF:78.066.800/0001-00

Valor total:R\$ 306,00 (Trezentos e Seis Reais)

Fundamento Legal:Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro, PR, 27 de fevereiro de 2018.

Eliana Cortez da Silva
Presidente da Câmara